

COMUNICADO CNSAÚDE

A Confederação Nacional de Saúde (CNSaúde) protocolou ontem (01/04/2020) perante o Supremo Tribunal Federal (STF), Ação Direta de Inconstitucionalidade, com pedido cautelar, para conferir interpretação conforme à Constituição ao artigo 3º, inciso VII, e ao inciso II, do §º 7º, do mesmo artigo, da Lei nº 13.979/2020.

Segundo a CNSaúde, para o enfrentamento da notória calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais deveriam se valer das requisições administrativas de bens e leitos de UTI em casos extremamente excepcionais.

Isto porque, conforme já decidiu o STF, não são permitidas requisições pelo poder público de bens que já seriam destinados pelo ente privado à mesma finalidade, ou seja, o combate à pandemia. Assim, não se mostra possível a requisição para retirada de bens de um hospital privado para simplesmente ter seu uso redirecionado.

A situação atual, em que entes públicos invadem estabelecimentos comerciais e industriais para requisitar equipamentos médicos ou requisitam leitos de UTI sem qualquer controle ou razoabilidade, afeta diretamente os esforços para superar a crise, em contramão ao princípio de cooperação entre os entes públicos, disciplinado na Constituição.

“É impensável, porque flagrantemente inconstitucional, que os hospitais privados, já sobrecarregados com o tratamento de infectados pelo COVID-19, sejam obrigados a lidar com múltiplas requisições de seus leitos de UTI, sem qualquer controle ou planejamento, tendendo a esvaziar por completo sua capacidade de lidar com a pandemia”.

A descoordenação e arbitrariedades atualmente cometidas, além de não possuir um critério objetivo e racional para a distribuição dos bens em um contexto de pandemia, acabará por favorecer apenas os Estados e Municípios mais ricos e industrializados, em detrimento daqueles mais pobres e distantes da cadeia de produção.

Desta forma, e em caráter subsidiário, em sendo possível a requisição de equipamentos e leitos hospitalares, a CNSaúde pleiteia o reconhecimento do interesse geral da União em coordenar as ações realizadas em todo o país, posto que o combate à pandemia é questão de interesse eminentemente nacional.

A Entidade pleiteia que, em caso de relevante interesse público, e como última alternativa viável, os atos sejam motivados com a devida ponderação dos valores constitucionais da propriedade, livre iniciativa e eficiência na proteção da saúde, e que comprovem a necessidade da quantidade requisitada, bem como que os bens suprimidos não inviabilizem a prestação de serviço pela instituição privada.

Ao final, a CNSaúde pede que seja reconhecida a inconstitucionalidade da interpretação da Lei nº 13.979/2020 que não submeta as requisições administrativas estaduais e municipais ao prévio exame e autorização do Ministério da Saúde, bem como seja determinada a imediata suspensão da eficácia dos atos de requisição que não atendam a tal requisito.

